



C A P E S

Programa de Bolsa de Estudos para Doutorado Pleno no Exterior

Processo Seletivo 2008 – 2009

Edital DRI/CGBE nº 001/2008

A Diretoria de Relações Internacionais da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de bolsistas para a realização de doutorado pleno no exterior nas diversas áreas do conhecimento. A Capes oferece bolsas de doutorado pleno no exterior como alternativa complementar as possibilidades ofertadas pelo conjunto dos programas de pós-graduação no Brasil, de forma a buscar a formação de docentes e pesquisadores de alto nível. A bolsa destina-se, portanto, a candidatos de comprovado desempenho acadêmico, cujos projetos não possam ser realizados total ou parcialmente no Brasil e que se dirijam a instituições estrangeiras de excelência, excetuando-se aquelas situadas nos Estados Unidos e na Alemanha, cujas candidaturas são orientadas por editais específicos.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela Capes com o apoio das Coordenações de Áreas, compostas por profissionais altamente especializados.
- 1.2 O concurso visa conceder até 100 bolsas, com vigência a partir do segundo semestre de 2009, observando-se o início do ano acadêmico 2009/2010 nas instituições de destino.
- 1.3 A seleção de que trata este edital consistirá de três fases, compreendidas, respectivamente, de: verificação da consistência documental; análise do mérito; e, entrevistas. Todas as fases têm caráter eliminatório, sendo que as duas últimas têm, inclusive, caráter classificatório.
- 1.4 Todo o procedimento seletivo se desenvolverá no Distrito Federal, cabendo aos candidatos o custeio das despesas com acomodação e transporte para a participação na seleção.
- 1.5 As inscrições para a seleção não inviabilizam candidaturas simultâneas pelos programas Capes/Fulbright e Capes/DAAD/CNPq, porém, o candidato, se aprovado, deve optar por uma das bolsas.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1 Além do atendimento às condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) apresentar candidatura individual;
 - b) ter nacionalidade brasileira;

- c) ter diploma de nível superior, reconhecido na forma da legislação brasileira;
- d) não estar matriculado em curso de doutorado no Brasil;
- e) não estar recebendo nem ter recebido bolsa de estudos do Governo brasileiro para realização do doutorado;
- f) ter um tutor acadêmico que apóie formalmente a candidatura, conforme descritos nos itens 4.2, 4.2.1, 4.2.2 deste Edital;
- g) apresentar candidatura preferencialmente relacionada a um dos temas, linhas ou áreas de pesquisa que foram indicados pelas Coordenações de Áreas da Capes como relevantes para a formação doutoral no exterior, conforme planilha constante no item documentos relacionados, no endereço: www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/2193.

3 DA DURAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA DE ESTUDOS

- 3.1 A duração inicial da bolsa de doutorado é de, no máximo, doze meses. A renovação ficará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório de modo que a duração total não ultrapasse 48 meses, com vigência até o mês da defesa da tese. No caso de candidatos que já estejam realizando o doutorado no exterior, será deduzido o tempo já cumprido com o curso antes da concessão da bolsa, podendo esta ser inferior a doze meses.
- 3.2 Os componentes da bolsa de estudos concedida pela Capes encontram-se listados no Anexo II. Os valores correspondentes aos componentes da bolsa serão divulgados em portaria específica, a ser publicada no Diário Oficial da União no primeiro semestre de 2009.
- 3.3 Quando houver aprovação de ambos os cônjuges em processo seletivo da Capes para o doutorado no exterior, caberá a apenas um o recebimento do benefício da bolsa referente aos dependentes. A bolsa do outro cônjuge não terá adicional para dependentes.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas com o preenchimento de formulários, envio de documentos e de cartas de referência de acordo com o descrito no item 4.8, também relacionados no Anexo I deste Edital.
- 4.2 A candidatura deve ser apoiada por tutor que obrigatoriamente seja doutor, docente ou pesquisador no Brasil, e, preferencialmente, tenha tido algum vínculo de orientação acadêmica com o(a) candidato(a) em sua formação anterior (mestrado, monografia de conclusão de curso, iniciação científica, etc...).
- 4.2.1 Ao apresentar a candidatura, o tutor deve justificar a opção pela realização do doutorado pleno no exterior, a relevância do tema de pesquisa para o desenvolvimento da área no Brasil e a inviabilidade de realização do projeto de estudo em programas de pós-graduação equivalentes no país.
- 4.2.2 O tutor também deve assumir formalmente a responsabilidade pelo acompanhamento acadêmico do candidato durante o doutorado a ser realizado no exterior, prestando informações à Capes sobre o desempenho anual do bolsista ou quando solicitado.
- 4.3 A documentação complementar deverá ser obrigatoriamente incluída no ato do preenchimento da inscrição na internet, em arquivo eletrônico, cada um com tamanho inferior ou igual a 5 Mbytes, no padrão Acrobat Adobe (.pdf).

- 4.4 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até às 20:00h do dia 15 de janeiro de 2009, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário (item 5).
- 4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6 A Capes não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Capes o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 4.8 No ato da inscrição, todos os candidatos devem anexar a documentação a seguir e preencher os formulários indicados, disponíveis na internet, no endereço www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/2193 :
- formulário específico de inscrição para doutorado pleno no exterior preenchido integralmente no item Inscrições;
 - Termo de Apresentação da Candidatura, formulado exclusivamente pelo tutor acadêmico escolhido, conforme explicitado nos itens 4.2, 4.2.1 e 4.2.2, deste Edital. O formulário para preenchimento pelo tutor está disponível em local próprio do endereço acima;
 - plano de estudos, em português, elaborado de acordo com as orientações constantes neste documento;
 - Curriculum Vitae* extraído da plataforma *Lattes* no endereço: www.lattes.cnpq.gov.br ;
 - diplomas ou comprovantes de conclusão de graduação e de pós-graduação (mestrado/especialização/aperfeiçoamento);
 - históricos escolares de graduação e de pós-graduação já concluídos ou em andamento;
 - duas cartas de recomendação de professores/pesquisadores doutores, específicas para a candidatura em questão, que serão enviadas exclusivamente pelos recomendantes, após a inscrição ter sido iniciada pelo candidato e até a data limite estabelecida no calendário (item 5.). Cada recomendante deverá preencher formulário próprio, disponível no item “cartas de recomendação”, informando o CPF do candidato;
 - correspondência trocada com o(s) possível(s) orientador(es) de instituição(s) no exterior, devidamente identificado(s), manifestando interesse no plano de estudos e informando a área de conhecimento e a duração para o desenvolvimento do mesmo;
 - Curriculum Vitae* resumido e atualizado do(s) professor(es) indicado(s) como possível(eis) ou efetivo(s) orientador(es); e,
 - caso o candidato já se encontre realizando doutorado no exterior, declaração com timbre da instituição, assinada pelo orientador ou por pessoa qualificada a prestar informações sobre o desempenho acadêmico do doutorando, constando a data de início do curso, o atual estágio de desenvolvimento dos estudos e a previsão de término.
- 4.9 O plano de estudos, com no máximo 15 páginas, deve estar na fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
- título;

- b) introdução e justificativa;
 - c) objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
 - d) metodologia a ser empregada;
 - e) plano de atividades e cronograma, incluindo a previsão de pesquisa de campo e a previsão de infra-estrutura experimental ou laboratorial específica, quando couber;
 - f) bibliografia de referência;
 - g) justificativa para indicação da(s) instituição(ões) de destino no exterior; e
 - h) justificativa da impossibilidade de desenvolver o plano de pesquisa no Brasil total ou parcialmente.
- 4.10 A Capes apóia a realização de pesquisa de campo ou de experiência, em facilidade experimental exclusiva, fora do país de destino, com passagem aérea de ida e volta, somente para o bolsista, quando realizada no Brasil, ou reembolsa a passagem adquirida, quando realizada em outro país. Do mesmo modo, mantém os benefícios da bolsa, desde que o pleito seja aprovado pelo orientador, pelo tutor e por esta agência. A pesquisa de campo deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes condições:
- a) estar prevista no plano de estudos apresentado quando da candidatura;
 - b) ser planejada para um único momento durante o curso;
 - c) iniciar-se após o término do Diplôme d'Études Approfondies - DEA (França), Master of Philosophy - MPhil (Grã-Bretanha) ou nível equivalente nos demais países;
 - d) não se tratar de viagem de prospecção para a elaboração de tese; e,
 - e) durar no máximo seis meses e ser concluída antes do último ano do curso.
- 4.11 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

5 DO CRONOGRAMA

Atividade prevista	Datas-limite
Inscrição doutorado pleno no exterior	Até 15 de janeiro de 2009
Resultado da análise de mérito	20 de abril de 2009
Realização da entrevista	26 a 29 de maio de 2009
Resultado da seleção final	20 de junho de 2009
Envio de documentação para concessão (7.1)	20 de julho de 2009

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório, sendo a segunda e a terceira também revestida de caráter classificatório, conforme descritas a seguir.
- 6.2 Verificação da consistência documental:
- 6.2.1 consiste no exame, por equipe técnica da Capes, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto dos formulários disponíveis na Internet, no endereço indicado. As inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.
- 6.3 Análise de mérito:

- 6.3.1 a Capes, por intermédio de Coordenações de Áreas, compostas por profissionais altamente qualificados, avalia as candidaturas considerando:
- a relevância da realização do projeto em programa de pós-graduação fora do Brasil, sendo dada prioridade para candidaturas inseridas em um dos temas, linhas ou áreas de pesquisa como o estipulado no item 2.1(g) deste Edital, e conforme relação disponível na internet, no endereço: www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/2193 .
 - a qualificação, o desempenho acadêmico, a experiência profissional e a potencialidade de futuras contribuições científicas do candidato no contexto do ensino superior, da pós-graduação e da pesquisa brasileiras;
 - a qualidade do plano de estudo proposto;
 - a adequação das instituições estrangeiras propostas pelo candidato; e,
 - a compatibilidade do plano de estudo proposto como as atividades profissionais do candidato, quando for o caso.
- 6.3.2 Será utilizado o Sistema Eletrônico de Consultoria Externa para submissão das candidaturas às Coordenações de Áreas. Cada proposta poderá ser analisada por até três especialistas da área, sendo o parecer final quanto ao mérito técnico-científico emitido pelo coordenador da respectiva área ou pelo seu representante legal.
- 6.3.3 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos na análise de mérito poderão solicitar reconsideração do parecer emitido, no prazo de até 5 dias da data de divulgação do resultado, quando deverão encaminhar o recurso a Capes, devidamente assinado, e anexando-o em seu processo eletrônico, pela internet.
- 6.3.4 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
- 6.3.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.
- 6.3.6 A Diretoria de Relações Internacionais, com apoio do seu Grupo Assessor, designado pela Portaria 026/2006, homologará a análise das coordenações de área e atribuirá a cada candidatura selecionada uma classificação no conjunto de propostas submetidas.
- 6.4 Entrevista:
- 6.4.1 todos os candidatos selecionados na fase da análise de mérito serão convocados para entrevista, no período indicado no item 5 deste edital, a ser realizada no Distrito Federal, no endereço a ser informado posteriormente, com antecedência mínima de dez dias da realização dessa fase. O não comparecimento à entrevista implicará a desclassificação automática do candidato.
- 6.4.2 A comunicação para a entrevista será feita por meio de correio tradicional e por correio eletrônico, em que serão informados o local e o horário de comparecimento. Nessa comunicação será requerido ao candidato o envio de um memorial, que descreva sua trajetória acadêmica, razões para a escolha da(s) universidade(s) e do(s) país(es) onde propõe a realização do doutorado, suas expectativas em relação ao curso e à atuação profissional após a conclusão.
- 6.4.3 O memorial é obrigatório e somente será aceito se encaminhado pela Internet, no endereço: www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/2193, no item “envio de documentos avulsos”, dentro do prazo estabelecido na comunicação da Capes.
- 6.4.4 O candidato deverá comparecer ao local e horário designados para uma reunião preparatória, que antecede as entrevistas. Nessa reunião, será comunicado o horário para a entrevista de cada candidato e prestadas informações gerais sobre o processo seletivo e o programa de bolsa da Capes, incluindo a forma de

- acompanhamento de bolsistas, os benefícios concedidos e as obrigações assumidas pelos beneficiados com a bolsa.
- 6.4.5 Para a realização da entrevista o candidato deve confirmar sua presença no local designado, com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, portando somente o documento de identidade. Não será permitida a exibição aos avaliadores de documento ou qualquer recurso audiovisual. Não será também permitido o ingresso do candidato no recinto da entrevista portando aparelho eletrônico, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc.
- 6.4.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificados de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras nacionais de habilitação (se constar a foto), com a integridade física e a legibilidade preservadas.
- 6.4.7 A entrevista consistirá na argüição do candidato por comissão de entrevistadores, composta por profissionais altamente qualificados, exclusivamente criada para esse fim, com duração em torno de 30 minutos. Os entrevistadores terão acesso prévio ao memorial, de modo a subsidiar essa fase da seleção.
- 6.4.8 O propósito da entrevista é avaliar o candidato quanto a sua capacidade expositiva de justificar sua candidatura à bolsa de estudos no exterior, segundo os seguintes aspectos: preparo acadêmico, compromisso com os objetivos do curso de doutorado e do programa de bolsas da Capes e condições de adaptação a novas circunstâncias.
- 6.4.9 A comissão de entrevistadores atribuirá uma classificação individual em relação ao conjunto dos candidatos selecionados nesta fase.

7 DO RESULTADO FINAL

- 7.1 A Capes concederá as bolsas de estudos até o limite estabelecido no item 1.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação final obtida por cada candidato.
- 7.2 A classificação final será resultante das ordens de prioridade atribuídas na análise de mérito e na entrevista sobre as candidaturas selecionadas em ambas as etapas, pelas comissões avaliadoras, sendo aplicado o peso 0.6 para primeira e 0.4 para a segunda.
- 7.3 No caso de empate, terá prioridade aquele que tiver obtido melhor classificação na fase de análise de mérito.
- 7.4 A divulgação do resultado final da seleção se dará por meio de correspondência dirigida ao candidato, enviada para os seus endereços residencial e eletrônico, e da publicação da relação nominal dos aprovados no Diário Oficial da União e no sítio da Capes. Serão prestadas as seguintes informações: classificação nas fases de análise de mérito, da entrevista e ordenação final, considerando o conjunto de candidatos aprovados e o número de bolsas que serão concedidas na área do conhecimento.
- 7.5 A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

8 DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO E DA OBTENÇÃO DO VISTO DE ENTRADA NO PAÍS DE DESTINO

8.1 A implementação da bolsa é feita após a emissão da carta de concessão e a obtenção do visto.

8.2 Os documentos necessários para emissão da carta de concessão devem ser anexados ao processo do candidato como arquivo eletrônico. Para efetuar a inclusão dos documentos no processo pela Internet, o candidato deve acessar o item “envio de documentos avulsos”, no endereço: www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/2193. A documentação requerida para a concessão da bolsa deve ser enviada até a data limite, conforme o item 5 deste Edital, sendo descrita a seguir:

- a) carta de aceitação definitiva da instituição no exterior, indicada como uma das opções no momento da inscrição, específica para o doutorado, constando a data de início das atividades e a duração do curso, com perspectiva de conclusão do curso dentro do prazo máximo estabelecido, conforme item 3.1;
- b) informação oficial da instituição no exterior sobre o valor das taxas escolares.
- c) no caso de candidatos que, no ato da inscrição, indicaram estar realizando curso de pós-graduação, no Brasil ou no exterior, devem apresentar comprovante de conclusão expedido pela instituição responsável;
- d) no caso de candidatos já cursando o doutorado no exterior, declaração da instituição ou do orientador, devidamente assinada, constando a data de início do programa, o atual estágio de desenvolvimento dos estudos e a previsão de término do doutorado;
- e) no caso de candidatos já cursando o doutorado no exterior, cópia do comprovante de inscrição no ano acadêmico em que a bolsa é pleiteada;
- f) cópia dos dois últimos contracheques e declaração do empregador indicando se o afastamento se dará com ou sem vencimentos;
- g) declaração do empregador do cônjuge indicando se o afastamento se dará com ou sem vencimentos;
- h) cópia da certidão de casamento ou declaração de convivência conjugal mantida há mais de dois anos, lavrada em cartório, para o candidato que não seja casado oficialmente;
- i) cópia de certidão(ões) de nascimento ou da(s) carteira(s) de identidade de filho(s) do candidato; no caso de enteado(s), a concessão do benefício como dependente está sujeita à apresentação de documento oficial da guarda;
- j) ficha de atualização de dados, disponível no endereço: www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/2193, no item formulários ; e,
- l) comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências:
 - l.1) para a língua inglesa, deve ser apresentado certificado do Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT – Paper-based Testing – mínimo de 550 pontos; CBT – Computer-Based Testing - mínimo de 213 pontos; IBT – Internet-Based Testing – mínimo de 80 pontos) ou do International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos), todos com validade de 2 anos;
 - l.2) para língua francesa, deve ser apresentado certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), próprio para submissão de candidatura a bolsa pela Capes, com validade de 1 ano, ou diploma DALF ou DELF(mínimo = B2);

- l.3) para língua alemã, deve ser apresentado certificado do Instituto Goethe, com classificação de, no mínimo, nível M III ou CI, para os candidatos das áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais, e G III ou BI, para as demais áreas;
 - l.4) para língua espanhola, deve ser apresentado Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – Nível Intermediário, emitido pelo Instituto Cervantes. Informações sobre o exame para a obtenção do referido diploma estão disponíveis no site: <http://saopaulo.cervantes.es> e <http://diplomas.cervantes.es> ;
 - l.5) para língua Italiana, teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, com validade de 5 anos; e
 - l.6) candidatos com destino a outros países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência do idioma do país, emitido por instituições oficialmente reconhecidas, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará o doutoramento.
- 8.3 Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência a data de abertura das inscrições para o processo seletivo do Programa de Doutorado Pleno no Exterior – 2008/2009 e não a data de implementação da bolsa, que será no segundo semestre de 2009.
 - 8.4 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a obtenção do visto.
 - 8.5 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado.

9 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 A implementação se dá com as providências tomadas pela Capes para execução financeira dos primeiros benefícios da bolsa. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Termo de Compromisso, devidamente assinado;
 - b) Termo de Ciência e Responsabilidade do tutor no Brasil;
 - c) dados para emissão de passagem;
 - d) dados bancários no país (para pagamento do auxílio instalação) ou no exterior, quando for o caso;
 - e) publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa.

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 10.1 O bolsista assinará Termo de Compromisso, na forma prevista no Anexo III. A manutenção da bolsa está vinculada à demonstração de desempenho acadêmico satisfatório e à fiel observância das obrigações assumidas.
- 10.2 Durante a realização do doutorado, o bolsista deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela CAPES, em documento denominado “Orientações para Bolsistas”, observando a documentação e os prazos necessários para as

- providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa e ao acompanhamento dos estudos, até o encerramento do curso e o retorno ao Brasil.
- 10.3 A CAPES reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do curso sem a devida concordância da Agência, do baixo desempenho acadêmico do(a) bolsista ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.
- 10.4 A interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.
- 10.5 Ao final da bolsa, a CAPES espera que o(a) bolsista tenha cumprido integralmente o programa de doutorado no exterior e retorne para o Brasil com o título obtido, dentro dos prazos estabelecidos na concessão.
- 10.6 O bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo de até 30 dias após o término do curso e aqui exercer atividades ligadas aos estudos realizados, no mínimo por período igual ao da bolsa. A inobservância desta obrigação implicará no dever de ressarcir todas as despesas havidas, atualizadas na data do pagamento, exceto se, a juízo da Diretoria Colegiada da CAPES, for desenvolver atividade de grande relevância e de interesse do Brasil.
- 10.7 Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias.

11 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 11.1 Os candidatos poderão acompanhar o andamento de sua inscrição após a confirmação de recebimento pela Capes, pela Internet, em “situação do processo”, informando o seu CPF, no endereço: www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/2193.
- 11.2 Os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.
- 11.3 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Capes, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada via internet, através do processo que corresponde à inscrição, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.
- 11.4 A correspondência enviada para a Capes deve ser endereçada para:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior - CCE
Caixa Postal 365
70359-970 – Brasília – DF
Telefone: (61) 2104-8534 / Fax: (61) 2104-8019
doutorado_pleno@capes.gov.br ; www.capes.gov.br

APÊNDICE I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA			
Descrição detalhada dos documentos no item 4 das <i>Instruções para Candidatos a Bolsa de Doutorado no Exterior</i>	Modo de envio dos documentos	Data limite de envio	Conferência pelo candidato
Formulário específico de inscrição na internet, integral e corretamente preenchido, devendo ser indicadas de 1 a 5 instituições de destino.	Internet	15/01/09	[]
Termo de Apresentação da Candidatura, disponível em formulário eletrônico, preenchido exclusivamente pelo tutor escolhido.	Internet	15/01/09	[]
Plano de estudos em português.	Internet	15/01/09	[]
<i>Curriculum vitae</i> extraído da plataforma Lattes.	Internet	15/01/09	[]
Diplomas ou comprovantes de conclusão de graduação e de pós-graduação.	Internet	15/01/09	[]
Históricos escolares de graduação e de pós-graduação já concluída ou em andamento.	Internet	15/01/09	[]
Dois cartas de recomendação de professores/pesquisadores enviadas em formulário próprio pela página da Capes, exclusivamente pelos recomendantes.	Internet	15/01/09	[]
<i>Curriculum vitae</i> resumido do(s) professor(es) indicado(s) como possível(eis) ou efetivo(s) orientador(es).	Internet	15/01/09	[]
Correspondência trocada com o possível(eis) orientador(es) da instituição no exterior, manifestando interesse no plano de estudos, informando a área de conhecimento e a duração para o desenvolvimento do referido plano de estudos.	Internet	15/01/09	[]
No caso dos candidatos já cursando doutorado no exterior, declaração da instituição ou do orientador, devidamente assinada, constando a data de início do programa, o atual estágio de desenvolvimento dos estudos e a previsão de término do doutorado.	Internet	15/01/09	[]
No caso dos candidatos com vínculo institucional, declaração de interesse da instituição no plano de estudos proposto.	Internet	15/01/09	[]

ANEXO II

COMPONENTES DA CONCESSÃO DA BOLSA DE DOUTORADO PLENO NO EXTERIOR

Os valores dos componentes serão publicados em Diário Oficial da União no 1º semestre de 2009

MENSALIDADE

a) Valor Básico: destina-se a contribuir para a manutenção do bolsista durante o desenvolvimento do doutorado no exterior e durante o período de pesquisa de campo no Brasil, desde que devidamente autorizada pela Capes, e varia de acordo com a situação salarial do beneficiado. Para efeito de cálculo do valor básico da bolsa considera-se a remuneração bruta. Não são computadas vantagens que não sejam mantidas durante a permanência no exterior.

b) Adicional-dependente: Para efeito de cálculo desse adicional são considerados no máximo até quatro dependentes, sendo: o cônjuge ou companheiro de nacionalidade brasileira que não possui rendimento próprio decorrente de bolsa de estudo, remuneração de trabalho ou pensão alimentícia; os filhos com até 21 anos, ou, até 24 anos se matriculado no curso superior no país de destino e que viva sob dependência econômica do bolsista. Os benefícios aos dependentes são exclusivamente para aqueles que permanecerão na companhia do titular da bolsa, no exterior, por um prazo igual ou superior a nove meses.

SEGURO SAÚDE

A CAPES concede apoio financeiro para o bolsista e seus dependentes, a título de seguro-saúde nos países que não ofereçam este tipo de cobertura. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade dos beneficiados.

AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Destina-se às despesas com passagem(s) de ida e volta do exterior, para o bolsista e um dependente. O auxílio deslocamento será concedido quando o bolsista e o dependente estiverem residindo no Brasil e o doutorado no exterior ainda não tiver sido iniciado, no momento da implementação da bolsa. O valor do auxílio varia de acordo com a localização geográfica de onde será realizado o Doutorado no exterior.

AUXÍLIO INSTALAÇÃO

A CAPES concede apoio financeiro que se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista e de seus dependentes (no máximo, até quatro dependentes), relativas ao Doutorado no exterior. O auxílio instalação será concedido quando o bolsista e seus dependentes estiverem residindo no Brasil e o doutorado no exterior ainda não tiver sido iniciado, no momento da implementação da bolsa.

TAXAS ESCOLARES

A Capes arcará com o pagamento de eventuais anuidades/taxas acadêmicas que por ventura sejam cobradas pelas instituições estrangeiras e quando forem devidamente justificadas; referentes ao período de vigência da bolsa para a realização do programa de doutorado no exterior.

**TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM A CAPES PELA OUTORGA
DE
BOLSA DE DOUTORADO NO EXTERIOR**

Nº do processo: BEX ()

Técnico responsável pelo processo na Capes:

E-mail:

Pelo presente Termo de Compromisso, (),
brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na (),
(), na cidade de (), Estado (), CEP (), portador do
CPF nº () declara aceitar a bolsa de estudos da Capes, para realizar
Doutorado junto a(o) (), País ()
() subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter
irrevogável e irretroatável, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. dedicar-se integral e exclusivamente ao curso, exercendo apenas atividades relacionadas com o programa estabelecido, consultando previamente a Capes sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios;
2. não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas, e acolhidas pela Diretoria Colegiada da Capes as justificativas para análise do caso;
3. quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
4. não acumular, bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira ou ainda salário no País de destino, exceto os auxílios recebidos a título de estágio de docência ou de pesquisa ou similares, desde que comunicado previamente à Capes e reconhecido que, tais atividades não comprometerão o programa de Doutorado, inclusive no tocante ao prazo de conclusão dos estudos. O acúmulo indevido é causa para a imediata rescisão da concessão da bolsa;
5. aceitar o montante pago a título de seguro saúde pela Capes, desobrigando-a de quaisquer responsabilidades relativas à eventuais despesas médico-hospitalares;
6. informar a Capes, de imediato, mudanças de endereço residencial/profissional/eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno do bolsista ao Brasil;
7. manter a Capes ciente sobre quaisquer alterações ocorridas quanto à situação familiar;

